



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ata nº 01/02/97

MUNAL

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI Nº 1.114/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER PROJETO DO FUNDO DE APOSENTADORIA FUNDO FAPS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.068,70 (trezentos e cinquenta e seis mil sessenta e oito reais e setenta centavos) no orçamento de 1997, para atender o projeto do fundo FAPS.

0301	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15824922.005	- CONTRIB. AO FUNDO DE APOSENTADORIA	
3214	- Contribuições a Fundos.....R\$	356.068,70

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o SUPERAVIT do exercício anterior do Fundo FAPS.....R\$ 356.068,70

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos sete dias do mês de março de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração